

Prefeitura Municipal de Central

Contrato



GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 128/2018

O **MUNICIPIO DE CENTRAL**, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 14.136.816/0001-51, com endereço à Praça José de Castro Dourado, Nº 22, centro, Central, Bahia, com base na Lei 8.666 de 21.06.93, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. UILSON MONTEIRO DA SILVA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o **Sr. MAURICIO NUNES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador do CPF: 069.543.615-50 RG: 20.061.182-85SSP/BA com endereço na, Avenida ACM CEP: 44.940-000, Centro, Central/BA, doravante denominado contratado, ajustam entre si as seguintes Cláusulas e Condições Contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Prestação de serviço com empreitada, em reforma de 300 carteiras para Escolas da Rede Municipal de Ensino Central/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O Presente contrato terá duração de 09 a 28 de Fevereiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Obriga-se por sua parte, o contratante, efetuar o pagamento em favor do contratado a importância no valor de **R\$ 7.600,95 (Sete mil seiscentos reais e noventa e cinco centavos)** a ser pago na **AG: 1766-3 C/C: 12245-9**

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS E CREDITOS:

UNIDADE: 02.09.02/ 2056/ 33.90.36.00/ **Fonte:** 1, 15 e 19

UNIDADE: 02.09.02/ 2.067/ 33.90.36.00/ **Fonte:** 19

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES – As partes celebrantes do presente contrato assumem os seguintes compromissos:

DO CONTRATANTE: O contratante fica investido dos mais amplos poderes para: a) Promover os recursos; b) Efetuar o pagamento; c) Impugnar quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações do Contratado.

Página 1 de 2

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

DO CONTRATADO: O Contratado obriga-se: a) Executar os serviços cumprindo fielmente o objeto do presente contrato; b) São de sua responsabilidade tributáveis decorrente desse contrato; c) Responderá pelos danos que resultarem ou negligencia ou imperícia, de acordo com os princípios legais de responsabilidade;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO: Os motivos suficientes para Rescisão Contratual, sem prejuízo, quando for o caso, de apuração dos responsáveis Cíveis e Penais, ou de sanções outras, inclusive de natureza administrativa, os constantes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: As partes constantes elegem o foro da Comarca de Central, Estado da Bahia, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato.

Estando ambas as partes de comum acordo com as cláusulas desde contrato, assinam o mesmo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinados.

Central-BA, 09 de Fevereiro de 2018.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MAURICIO NUNES DOS SANTOS
CPF: 069.543.615-50
RG: 20.061.182-85
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____

Página 2 de 2

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2018

CONTRATADO: MAURICIO NUNES DOS SANTOS, BRASILEIRO, MAIOR, PORTADOR DO CPF: 069.543.615-50 RG: 20.061.182-85SSP/BA COM ENDEREÇO NA, AVENIDA ACM CEP: 44.940-000, CENTRO, CENTRAL/BA, **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM EMPREITADA, EM REFORMA DE 300 CARTEIRAS PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CENTRAL/BA, A IMPORTÂNCIA NO VALOR DE **R\$ 7.600,95 (SETE MIL SEISCENTOS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)** O PRESENTE CONTRATO TERÁ DURAÇÃO DE 09 A 28 DE FEVEREIRO DE 2018, UILSON MONTEIRO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 139/2018

O **MUNICIPIO DE CENTRAL**, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 14.136.816/0001-51, com endereço à Praça José de Castro Dourado, Nº 22, centro, Central, Bahia, com base na Lei 8.666 de 21.06.93, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SR. UILSON MONTEIRO DA SILVA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o **Sr. VAILTON BONFIM GOMES**, brasileiro, maior, portador do CPF Nº: 688.668.795-68 e RG Nº: 6.019.324 SSP/BA, residente na Rua 15 de Novembro, nº 202, Centro, CEP: 44.940-000, Central/BA, doravante denominado **CONTRATADO**, resolveram celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Prestação de serviço como motorista de Ônibus no transporte de alunos de ensino superior do Município de Central/BA, para Cidade de Irecê no período noturno.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – O presente contrato terá duração de **22/02/2018** à **31/08/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Obriga-se por sua parte, o contratante, efetuar o pagamento em favor do contratado o valor global de **R\$ 6.027,00 (Seis mil vinte e sete reais)**, onde o 1º pagamento será proporcional aos dias trabalhados no valor de **R\$ 303,00 (Trezentos e três reais)** e as demais parcelas no valor de **R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)** ser pago na **AG: 0780 OP 013 C/P: 00053701-6** Agência Caixa Econômica Federal.

CLAUSULA QUATRA - DOS RECURSOS E CRÉDITOS – As despesas decorrentes do presente contrato correrão a contar da Dotação Orçamentária Funcional Programática;
UNIDADE: 02.09.02/ 2.064/ 33.90.36.00/ Fonte: 0

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DIREITOS E RESPONSABILIDADES – As partes celebrantes do presente contrato, assumem os seguintes compromissos:

DO CONTRATANTE – O contratante fica investido dos mais amplos poderes para: a) Promover os recursos; b) Efetuar o pagamento; c) Impugnar quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações do Contrato.

DO CONTRATADO – O contratado obriga-se:

- a) Executar os serviços cumprindo fielmente o objeto do presente contrato;
- b) São de sua responsabilidade todas as questões tributáveis, fiscais e trabalhistas decorrentes deste contrato;
- c) Responderá pelos danos que resultarem de negligência ou imperícia, bem como por culpa de seus empregados, de acordo com os princípios legais de responsabilidades;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo imotivada paralisação dos serviços ora contratados, sem que a CONTRATANTE para tal tenha contribuído, e sem que tenham ocorrido fatos imprevistos, que amparem a situação do **CONTRATADO**, disso resultando prejuízos obrigando-se, como se obriga, expressamente, a ressaci-los de uma só vez.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É expressamente vedado ao CONTRATADO transferir, subcontratar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Contrato, ressalvados os casos de expressa e prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO – São motivos suficientes para Rescisão Contratual, sem prejuízo, quando for o caso, de apuração das responsabilidades Cíveis e Penais, ou de sanções outras, inclusive de natureza administrativas, os contratantes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO – As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Central, Estado da Bahia, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

Estando ambas as partes de comum acordo com as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Central - Bahia, em 22 de Fevereiro de 2018.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Central
CONTRATANTE

VAILTON BONFIM GOMES
CPF 688.668.795-68
RG N°: 6.019.324 SSP/BA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2018

CONTRATADO: VAILTON BONFIM GOMES, BRASILEIRO, MAIOR, PORTADOR DO CPF Nº: 688.668.795-68 E RG Nº: 6.019.324 SSP/BA, RESIDENTE NA RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 202, CENTRO, CEP: 44.940-000, CENTRAL/BA, **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MOTORISTA DE ÔNIBUS NO TRANSPORTE DE ALUNOS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE CENTRAL/BA, PARA CIDADE DE IRECÊ NO PERÍODO NOTURNO, O VALOR GLOBAL DE **R\$ 6.027,00 (SEIS MIL VINTE E SETE REAIS)**, O PRESENTE CONTRATO TERÁ DURAÇÃO DE **22/02/2018 À 31/08/2018**, UILSON MONTEIRO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL.